

8.1. Prova de Títulos  
A nota da prova de títulos será distribuída e avaliada conforme os seguintes critérios:

a) Formação e Qualificação - Nota máxima: 4  
b) Experiência Docente em Instituição de Ensino Superior - Nota máxima: 3,0  
c) Produção Científica - Nota máxima: 3,0  
Para cada um desses itens, serão considerados e pontuados os subitens descritos na TABELA 1.

TABELA 1. – Subitens considerados para a classificação na Prova de Títulos em função dos itens Formação/Qualificação, Experiência Docente em Instituição de Ensino e Produção Científica Superior.

1. Formação/Qualificação – Máximo de 4,0  
1.1. Doutorado (reconhecido pela UNESP), exceto com exigência na inscrição – 1,50  
1.2. Mestrado (reconhecido pela UNESP) – 1,00  
1.3. Pós-doutorado concluído ou em andamento – 0,75  
1.4. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados na área de Ginecologia – 0,10 cada – máximo de 1,00  
1.5. Título de especialista, exceto com exigência na inscrição – 0,5 cada – máximo de 1,00  
2. Experiência docente em instituição de Ensino Superior – Máximo de 3,0  
2.1. Atividade docente em Curso de Graduação em Ensino Superior na área de Ginecologia 0,5 por ano – máximo de 2,0  
2.2. Atividade docente em Curso de Pós-Graduação (Latu Sensu e Stritu Sensu) em Ensino Superior na área de Ginecologia 0,5 por ano – máximo de 1,0  
2.3. Orientação ou Co-orientação concluída de Iniciação Científica, Monografia de Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado - 0,5 por orientação - máximo de 1,0  
2.4. Atividades Acadêmicas Especiais - membro de bancas, comissões e outras – 0,25 por unidade – máximo de 1,00  
3. Produção Científica – Máximo de 3,0  
3.1. Artigo completo publicado em periódico científico internacional – 0,50 por artigo  
3.2. Artigo completo publicado em periódico científico nacional – 0,25 por artigo  
3.3. Artigo completo aceito para publicação em periódico científico internacional – 0,20 por artigo  
3.4. Artigo completo aceito para publicação em periódico científico nacional – 0,10 por artigo  
3.5. Capítulo de livro/livro publicado – 0,5 por unidade  
3.6. Resumo de trabalho científico em anais de Congresso Científico da área de Ginecologia – 0,05 por trabalho – máximo de 1,0  
8.2. Prova Didática  
Na avaliação da Prova Didática, serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 2,5 (dois e meio) a cada um dos 04 critérios de avaliação abaixo relacionados:

a) Qualidade do material didático pedagógico apresentado;  
b) Didática do candidato, desenvoltura, postura e oratória;  
c) Domínio teórico e conceitual do tema;  
d) Adequação do tema para a graduação.

8.3. Prova Escrita  
Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com os critérios de avaliação abaixo relacionados:

a) Estruturação do raciocínio clínico/laboratorial;  
b) Domínio teórico e conceitual do candidato.  
9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE  
9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete) atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.  
9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.  
9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.  
9.4. A nota final será a média geral estipulada pela Banca Examinadora do concurso.  
9.5. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.  
9.6. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:  
- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;  
- que tenha obtido a maior nota na Prova de Títulos;  
- que tenha obtido a maior nota na Prova Didática e  
- que tenha obtido a maior nota na Prova Escrita.  
10. NOMEAÇÃO  
10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.  
10.2. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1.  
11. DISPOSIÇÕES GERAIS  
11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.  
11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.  
11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.  
11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.  
11.5. Caberá recurso à Congregação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação no DOE do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.  
11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.  
11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será nomeado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.  
11.8. Implicará na rescisão contratual ou exoneração do servidor:  
a) o não reconhecimento do título acadêmico obtido fora da UNESP;  
b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.  
11.9. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração.  
11.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.  
11.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.  
11.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.  
11.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.  
11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme o caso.  
11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC/RTIP) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.  
11.17. O memorial circunstanciado ou curriculum lattes ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.  
11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I  
PROGRAMA  
1. Assistência Pré-natal de baixo e alto risco  
2. Contracepção  
3. Diabetes e gravidez  
4. Doença Inflamatória Pélvica  
5. Endometriose  
6. Hemorragia do 3º trimestre da gestação  
7. Hipertensão arterial e gravidez  
8. Infecção puerperal  
9. Mioma Uterino  
10. Vulvovaginites

ANEXO II  
BIBLIOGRAFIA  
Livros  
BEREK, J. S.; NOVAK, E. (Eds.). Tratado de Ginecologia. 14.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 1223p. ISBN 8527709252.  
OLIVEIRA, H. C.; LEMBRUGER, I. Tratado de Ginecologia da FEBRASGO. Rio de Janeiro: Revinter, 2000. 2v. ISBN 8573093676.  
SCHORGE, J. O.; HALVORSON, L. M.; BRADSHAW, K. D.; SCHAFFER, J. I.; HOFFMAN, B. L.; CUNNINGHAM, F. G. (Eds.). Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Artmed, 2011. 1190p. ISBN 9788536325743.  
ROCK, J.A.; JONES III, H.W. (Eds) Te Linde's Operative Gynecology. 10th ed. Lippincott, Williams & Wilkins, 2011 ISBN-10: 1451143680 | ISBN-13: 978-1451143683  
CUNNINGHAM, F.; LEVENNO, K.; BLOOM, S.; HAUTH, J. Williams Obstetrics. 23rd ed. McGraw-Hill Professional, 2009, ISBN-10: 0071497013 ISBN-13: 978-0071497015  
NEME, B. Obstetrícia Básica. 3a ed., Sarvier, 2006, ISBN-10: 8573781602, ISBN-13: 9788573781601  
MONTENEGRO, C.A.B.; REZENDE FILHO, J. Rezendes Obstetrícia. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 1130p. ISBN 85-277-1603-8.  
Periódicos  
INTERNATIONAL JOURNAL OF GYNAECOLOGY AND OBSTETRICS. New York: Harper & Row, Medical Department, 1969. ISSN 0020-7292.  
OBSTETRICS AND GYNECOLOGY. New York: Elsevier Science, 1953. ISSN 0029-7844.  
AMERICAN JOURNAL OF OBSTETRICS AND GYNECOLOGY. St Louis: Elsevier, 2005. ISSN 0002-9378  
BRITISH JOURNAL OF OBSTETRICS AND GYNEACOLOGY. Oxford : Blackwell Science, 2000, ISSN 1470-0328  
CLINICAL OBSTETRICS AND GYNECOLOGY. Hagerstown : Lippincott Williams & Wilkins, 1958, ISSN 0009-9201.  
CURRENT OPINION IN OBSTETRICS & GYNECOLOGY. London : Lippincott Williams & Wilkins, 1989, ISSN 1040-872X  
REVISTA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Rio de Janeiro: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, 1979-. ISSN 0100-7203.  
Manuais técnicos  
SCHIRMER, J. Assistência pré-natal: manual técnico. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde – SPS, 2000.66p.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde – SPS. Área Técnica de Saúde da Mulher. Gestação de alto risco. Brasília, 2000.164p.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde – SPS. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Brasília, 2001.199p.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde – SPS. Área Técnica de Saúde da Mulher. Urgências e emergências maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. 2.ed. Brasília, 2002. 119p. (Processo 6509/2008)

**Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia**  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
CAMPUS DE BOTUCATU  
Edital 73/2013-STDARH-FMVZ-CB  
Tornando público o resultado final do concurso público para preenchimento de uma função de Professor Substituto, junto ao Departamento de Higiene Veterinária e Saúde Pública, no conjunto de disciplinas de Inspeção Sanitária de Alimentos de Origem Animal; Higiene e Legislação de Alimentos, realizado nos dias 12 e 13-9-2013, conforme segue:  
CANDIDATOS HABILITADOS:  
Inscrição - Nome do Candidato – RG – Nota (Títulos – Didática e Média por Examinador) - Média Final - Classificação  
01 – Guilherme Sicca Lopes Sampaio – 4012497964 - (7,5 – 8,5 – 7,66) / (7,1 – 8,6 – 7,60) / (7,0 – 8,0 - 7,33) - 7,53 – 2º  
02 – Eduardo Delbon Baldini – 25.789.100-6 - (8,5 – 9,0 - 8,66) / (8,5 – 7,9 – 8,3) / (8,0 – 9,0 - 8,33) - 8,43 – 1º  
Caberá recurso à Congregação sob os aspectos legais e formais, no prazo de 3 dias úteis, contados da data desta publicação. (proc.755/2013-FMVZ-CB)

**Instituto de Biociências**  
EDITAL nº 90/2013 – STDARH-IBB  
Estão abertas, nos termos do Despacho nº 500/2013-RUNESP, de 24, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I de 25/05/2013, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP, bem como na legislação em vigor, as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Genética, do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu, na disciplina de “Biologia Molecular: Genética Molecular”.

O nomeado deverá ministrar aulas no período diurno e noturno, a critério da administração.  
A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO  
1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1. – R\$ 9.184,94.  
Obs: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1. = R\$ 10.950,28.  
2. INSCRIÇÕES  
2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 16/09/2013 a 15/10/2013, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu, sito em Rubião Junior, s/nº, em Botucatu/SP.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.  
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO  
3.1. Graduados no ensino superior Ciências Biológicas, Agronomia ou Bioquímica, que tenham, no mínimo, título de Doutor (em Biologia Molecular, Genética). A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de pós-graduação, na área do conhecimento a qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.  
3.2. O candidato deverá comprovar:  
a) Experiência didática no ensino superior na área de Genética Molecular.  
b) Ter obtido recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa(s) como pesquisador principal.  
c) Ter orientado como orientador principal alunos de Graduação (Iniciação científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso e de pós-graduação (Mestrado e Doutorado).  
d) Ter atuado na supervisão de pós-doutores.  
e) Publicações na linha de pesquisa “Genética Molecular de Plantas”.

3.3. Os títulos obtidos fora da UNESP serão aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência, aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente.  
3.4. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.  
3.5. CPF regularizado.  
3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO  
4.1. Requerimento dirigido à Direção da Unidade indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, originais e cópias simples:  
4.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, no caso de candidato estrangeiro;  
4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;  
4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site [http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_quitacao.htm);  
4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 72,00 a ser efetuado mediante depósito bancário – Agência 556-5 Conta 130495-5 - UNESP-IBB, junto a qualquer agência do Banco do Brasil ;  
4.1.5. Memorial, em 06 (seis) vias, sendo uma delas devidamente comprovada, no qual se indiquem os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;  
4.1.6. cópia dos documentos comprobatórios, de conformidade com o item 4.1.5. deste Edital;  
4.1.7. comprovação de ser graduado em curso superior Ciências Biológicas, Agronomia ou, Bioquímica;  
4.1.8. comprovação de ser portador, no mínimo, do título de Doutor em Biologia Molecular, Genética.  
4.1.9. Comprovante da qualificação necessária à inscrição a que se refere o item 3.1.;

4.2. os candidatos em exercício de função docente da UNESP, ficam dispensados das exigências constantes nos itens 4.1.1 a 4.1.3.  
4.3. o candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes dos subitens 4.1.2. e 4.1.3  
4.4. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos subitens 4.1 a 4.1.10.  
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007.  
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:  
I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.  
II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.  
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:  
I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:  
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;  
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;  
II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:  
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.  
OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.  
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos dois primeiros dias do período de inscrição.  
5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu e, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, deverá liberar a inscrição do candidato para pagamento da taxa de inscrição.  
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições e internet ([www.ibb.unesp.br](http://www.ibb.unesp.br)) no 3º dia das inscrições e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados a data de divulgação.  
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES  
6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.  
6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.  
7. PROVAS E TÍTULOS  
7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.  
7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em curso de Pós-Graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente será exonerado.  
7.3. O concurso público constará das seguintes provas:  
7.3.1. Prova de Títulos - julgamento do memorial, quando serão analisadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e

gestão dos últimos 5 (cinco) anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina em curso;  
7.3.2. Prova Didática - aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre tema sorteado pelo próprio candidato com 24 horas de antecedência. A ordem de sorteio e apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso;  
7.3.3. Arguição do Memorial - Os examinadores atribuirão notas considerando a capacidade do candidato em atuar em ensino, pesquisa, extensão e gestão na área de conhecimento do concurso, evidenciada pelas respostas e argumentos apresentados à Banca Examinadora.  
7.4. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.  
7.5. As provas terão os seguintes pesos:  
- Títulos – peso 2  
- Didática – peso 1  
- Arguição do memorial – peso 1  
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
8.1. Prova de Títulos  
Formação/Qualificação - pontuação máxima: 2,00 pontos  
Atividades Científicas - pontuação máxima: 2,00 pontos  
Atividades Didáticas - pontuação máxima: 3,00 pontos  
Atividades de Extensão Universitária, Gestão e outras atividades profissionais relevantes - pontuação máxima: 3,00 pontos  
8.2. Prova Didática  
Adequação ao tema - pontuação máxima: 2,00 pontos  
Domínio teórico e conceitual do assunto - pontuação máxima: 3,00 pontos  
Coerência e clareza - pontuação máxima: 3,00 pontos  
Organização e uso adequado dos recursos didáticos - pontuação máxima: 1,00 ponto  
Adequação da bibliografia utilizada - pontuação máxima: 1,00 ponto  
8.3. Arguição do Memorial  
1. Fluência e coerência do discurso do candidato - pontuação máxima: 1,00 ponto;  
2. Trajetória acadêmica e profissional do candidato, condizentes com o campo de sua formação acadêmica – pontuação máxima: 7,00 pontos;  
3. Capacidade crítico-propositiva condizente com o campo de sua formação – pontuação máxima: 2,00 pontos.  
9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE  
9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,00 (sete) atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.  
9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.  
9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.  
9.4. A nota final será a média geral estipulada pela Banca Examinadora do concurso.  
9.5. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.  
9.6. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:  
- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;  
- que tenha obtido a maior nota na Prova de Títulos;  
- que tenha obtido a maior nota na Prova Didática e  
- que tenha obtido a maior nota na Arguição.  
10. NOMEAÇÃO  
10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de Lotação, no prazo de 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.  
10.2. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1.  
11. DISPOSIÇÕES GERAIS  
11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.  
11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que tratam o item 6, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.  
11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.  
11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.  
11.5. Caberá recurso à Congregação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação no DOE do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.  
11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.  
11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será nomeado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.  
11.8. Implicará na exoneração do servidor:  
a) o não reconhecimento do título acadêmico obtido fora da UNESP;  
b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.  
11.9. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração.  
11.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.  
11.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.  
11.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.  
11.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.  
11.14. Caberá a Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas ao docente contratado sob o regime jurídico da CLT, responsável por ministrar a disciplina ou conjunto de disciplina objeto deste concurso, caso este não seja o candidato classificado em 1º lugar no concurso para provimento de cargo.  
11.15. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.  
11.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme o caso.  
11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.  
11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência